

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA
DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

2025/2026

08/06/2026

19h00

Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto

I

Responda, fundamentadamente, às seguintes questões, identificando sempre as bases jurídicas pertinentes (4 valores cada):

1.

Conceito de tortura: gravidade dos atos, finalidade dos atos, envolvimento de agentes do Estado; carácter absoluto da proibição de tortura;

Proibição de tortura: PIDCP; Convenção contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes; CEDH; CDFUE; (valorização: Convenção europeia para a prevenção da tortura e das penas ou tratamentos desumanos e degradantes);

Obrigações positivas e obrigações negativas: conceito, obrigação de proteger, garantir e realizar; exemplos, em particular, obrigações de prevenção, investigação, punição, reparação; conceito de diligência devida;

Identificação das bases jurídicas;

2.

Proibição de tortura:

PIDCP + Protocolo Facultativo referente ao PIDCP (comunicações de particulares): condições de admissibilidade da comunicação, em especial, prévio esgotamento dos recursos internos disponíveis; comunicação inadmissível;

Convenção contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes: condições de admissibilidade da comunicação, em especial, prévio esgotamento dos recursos internos disponíveis; comunicação inadmissível;

CEDH: condições de admissibilidade da queixa, em especial, prévio esgotamento dos recursos internos disponíveis; queixa inadmissível;

CDFUE: âmbito de aplicação; especificidade face aos demais mecanismos;

Identificação das bases jurídicas.

3.

PIDCP + Protocolo Facultativo referente ao PIDCP: conclusões/recomendações do Comité; recomendações de natureza individual e geral; natureza; papel do Relator para o acompanhamento das medidas adotadas pelos Estados Partes;

Convenção contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes: conclusões do Comité; natureza das conclusões; convite a informar as medidas adotadas para dar seguimento às conclusões; relatórios complementares; papel do Relator para o seguimento das conclusões; papel do relatório anual e dos relatórios autónomos;

CEDH: medidas individuais, em particular, a reparação; medidas gerais; Recomendações do Comité de Ministros; natureza das decisões; margem de livre apreciação; Identificação das bases jurídicas.

II

Comente, fundamentadamente, a seguinte afirmação, identificando sempre as bases jurídicas pertinentes (7 valores):

Conselho da Europa

CEDH:

Inicialmente: papel da Comissão Europeia dos Direitos Humanos, do Comité de Ministros e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos

Protocolo n.º 11: evolução para um sistema de tutela judicial

Atualmente: TEDH: caracterização, jurisdição, competência, natureza das decisões, sistema de execução de sentenças, margem de livre apreciação; apreciação da eficácia;

Carta Social Europeia e Carta Social Europeia revista: sistema de tutela; Comité Europeu dos Direitos Sociais: caracterização, competência; apreciação da eficácia;

U.E.

Evolução da proteção de direitos fundamentais

CDFUE: natureza, âmbito de aplicação; competência do TJUE

U.E. e CEDH: artigo 6., n.º 3 TUE e artigo 52.º CDFUE; proteção equivalente; jurisprudência *Bosphorus*;

Adesão da U.E. à CEDH: base jurídica para a adesão no TUE e na CEDH; acordos de adesão; parecer 2/13; novo acordo; parecer 1/2025 (pendente);

União Africana e Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

Inicialmente: papel da Comissão Africana

Protocolo relativo à criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos: evolução para um sistema dual

Atualmente: TADHP: caracterização, jurisdição, competência, natureza das decisões, sistema de execução de sentenças; apreciação da eficácia;

Fusão do TADHP com o TJUA: protocolos; apreciação

Redação e sistematização – 1 valor

Duração: 120 minutos.

Não é permitida a utilização de equipamentos informáticos e sistemas de inteligência artificial.